



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
*Estado do Espírito Santo*

## **Gabinete do Prefeito**

### **LEI MUNICIPAL Nº 039/2000**

#### **AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESA DE FUNERAL DE PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesa de funeral do Senhor **JOÃO TOMAZ DE MENDONÇA**, no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), correspondente ao valor total do funeral, observando-se, no pagamento as cautelas previstas em Lei.*

*Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.*

*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 30 de maio de 2000.*

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
*Prefeito Municipal*